



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2012 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2012

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DE JULGAMENTO:
18/01/2013, ÀS 14:00 horas**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340-
CURITIBA.**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 8666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues na Rua Victório Viezzer, 84, no CRMPR em Curitiba, as 15:00, horário que inicia a sessão.

1 - DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia/Construção Civil para realizar a reforma do Espaço Cultural e BWC masculino do Piso S1 da Sede do CRM-PR, em Curitiba-PR, tudo nos moldes do projeto e especificações dos anexos deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2012- CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a celebrar o contratado.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove que o ramo da atividade é compatível com o objeto da presente licitação;

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas a) Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), b) Estadual e c) Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS)

d - Declaração de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a - Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica com firma reconhecida do atestante, acompanhado da respectiva ART, fornecidos por empresas que tenham sido atendidas a contento pela Empresa participante, para serviço de reforma ou construção civil de envergadura análoga ou superior ao objeto deste.

b - Nome do engenheiro responsável pelo serviço a ser prestado, com registro atualizado no CREA e o comprovante do vínculo com a empresa participante (se sócio, funcionário, etc.).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br

c – Comprovante da realização da visita e vistoria na Sede do CRM-PR em Curitiba que será objeto da reforma, documento cuja emissão se dará por funcionário especialmente designado e cujo agendamento se dará por telefone (041-3240-4025).

HABILITAÇÃO FINANCEIRA:

a - Balancete contábil do ano de 2011 (ano anterior) assinado pelo contador responsável, comprovando que:

“Ativo” dividido por “Passivo” e igual ou maior que “1”.

b – Comprovação de que a empresa possui capital no montante de, ao menos, 10% do valor da obra.

3.3 - As declarações, que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2012-CRM-PR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.3 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que irá firmar o contrato em nome da vencedora.

4.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



4.5 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.6 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.8 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.9 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.10 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.11 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra para a instalação, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação e todo material previsto nos anexos deste edital.

4.12 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 - A forma de pagamento será de acordo com as etapas concluídas da obra, sempre após verificadas pelo FISCAL especialmente designado pelo CRM-PR, que autorizará a expedição da nota fiscal. Em hipótese alguma serão aceitos serviços fora da especificação, o que motivará o retardo do pagamento até sanada a irregularidade ou incompatibilidade do serviço com o Edital, bem como não haverá pagamento de etapa da obra não concluída.

4.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.17 – O valor da proposta é irrealizável, inexistindo justificativa de reequilíbrio econômico meros reajustes de preços de insumos eis que o cálculo da inflação e o planejamento dos custos da obra baseado na realidade político-econômica do momento da realização da obra é ônus do participante.

4.18. – O CRM possui rubrica disponibilizada com teto para a realização da obra, cujo montante encontra-se no Termo de Referência em anexo. Caso todas as propostas realizadas pelos participantes tenham ultrapassado esse teto, esta licitação estará CANCELADA.

Eis as rubricas:

***6.2.2.1.1.33.90.30.010 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações;**

***6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Manutenção e conservação de imóveis;**

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei 8666/93, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na cidade de CURITIBA, no dia 18 DE JANEIRO DE 2013, AS 14:00. Assim, é de responsabilidade exclusiva do licitante a diligência para que os envelopes estejam em tempo hábil para a sessão, não sendo aceito comprovante da data da remessa, em caso de envio via correio, transportadora, etc.

5.2 - Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes, abertura da documentação e posteriormente a abertura das propostas de preço das empresas proponentes habilitadas.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL.

6.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá a CPL considerar o proponente inabilitado.



6.4 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

6.5 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais e o comprovante da efetivação do depósito da CAUÇÃO. Se for em cheque, aguardar-se-á a compensação do documento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL, para o cumprimento pleno do objeto, conf. anexos deste edital.**

7.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente da Sessão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e os licitantes presentes.

7.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – A CPL deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo previsto na Lei 8666/93.

9.2 - O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária.

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será em até cinco dias úteis após a conclusão de cada etapa, com o ACEITE dado na nota fiscal por parte do fiscal especialmente designado, que fará a medição/afecção do serviço tanto quanto à quantidade, quanto à qualidade da mão de obra e material utilizado, que deverá estar estritamente de acordo com o edital, pagamentos os quais incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

13 – DA GARANTIA

13.01 - Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia presentes no artigo 56, §1º, I, II e III, em montante correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) Caução em dinheiro, depositada em conta poupança, junto à Caixa Econômica Federal – AG. MERCES CURITIBA, em favor da Contratante, cujo número será passado ao vencedor do certame, para o procedimento que se dará antes da assinatura do contrato para início dos trabalhos.
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos.

14.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II - Minuta de Contrato.

14.7 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à CPL, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

14.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada por profissional a ser definido pelo CRM-PR, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 28 de novembro de 2012.

MARTIM AFONSO PALMA

Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR